



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alteração do art. 147, da Lei n.º 60/2009, e dá outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CAPITULO I **DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS**

ARTIGO 1º. Ficam alterados os valores salariais, estabelecidos pela Lei nº 060/2009, em razão dos reajustes de vencimentos ocorridos nos últimos exercícios.

Nível	Salários (R\$)
01	10.000,00
02	5.661,71
03	4.290,00
04	3.648,66
05	3.500,00
06	3.416,33
07	3.019,57
08	2.966,71
09	2.767,95
10	2.562,70
11	2.453,41
12	2.051,46
13	1.887,24
14	1.867,00
15	1.824,33



PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE

16	1.735,45
17	1.579,50
18	1.409,14
19	1.329,14
20	1.240,53
21	1.187,39
22	1.061,54
23	1.006,52
24	880,70
25	817,81
26	696,93
27	678,00

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 18 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária